

CONTRATO Nº 082/2016/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPOTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, COM REPLICAÇÃO DE SITES, VIRTUALIZAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Antônio Maluf e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado à Empresa **Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.398.417/0001-05, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.800, Bairro: Centro Sul, CEP: 78020-800, neste ato representada pelo Senhor Antônio José Dias da Silva, portador da CI RG nº 1.570.604-4 SSP/MT e do CPF nº 731.679.911-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório Adesão Carona nº 005/2016/ALMT, referente a Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2015/TCE/MS – Pregão Presencial Nº 09/2015/TCE/MS, 005/2015/ALMT supracitado, têm entre si, justo e avençado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se os contratantes e em observância ao disposto nas Leis Nº 10.520/02, 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo e finalidade a aquisição de **Solução de processamento e armazenamento de dados com replicação de sites, virtualização, serviços de instalação, capacitação, documentação e certificação da solução**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos serviços nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 09/2015 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições. (artigo 15, § 4º, da lei 8666/93).
- 1.3. No ato assinatura do instrumento contratual para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a garantia contratual de que trata **Cláusula Contratual**, ou seja, fazer a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 da lei 8666/93, cujo percentual será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital da Licitação Pregão Presencial nº 09/2015/TCE-MS, ao Termo de Referência e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES
3.1. Especificações, Quantidade e Preços Praticados

LOTE UNICO					
Item	Marca	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	IBMv7000 EXP - 2076524	02	Storage tipo 1	250.000,00	500.000,00
09	IBMv7000 EXP 12 Discos - 207624F	01	Unidade de Expansão de discos para Storage (Enclosure para 24 discos)	93.000,00	93.000,00
13	MAXMAR	159	Banco de horas 10 horas serviços especializados TI	12.800,00	2.035.200,00
19	IBM HD 1,2 TB - 2076AHF3	84	Disco 1,2 para Storage Tipo 1	11.900,00	999.600,00
20	IBM HD 1,2 TB - 2076AHD4	24	Disco 6TB para Storage Tipo 1	16.200,00	388.800,00
21	IBM SSD 400GB - 2076AHH2	31	Disco SSD 400 para Storage Tipo 1	33.000,00	1.023.000,00
23	IBM SAN24B-4 24987249	02	Licença Ativação 8 portas para Tor Switch San tipo 1	16.650,00	33.300,00
31	IBM MODULO MEMORIA RAM - 46W0672	144	Memória 16 GB para ser- vidores	4.830,00	695.520,00
32	IBM LTO ULTRIUM - FC#8605	500	Fita LT06	438,00	219.000,00

3.2. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ 5.977.420,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).



3.3 – Das Especificações Técnicas

ITEM 08 – STORAGE TIPO 1

Controladoras

Possuir controladora redundante, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção ou degradação dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;

Permitir a combinação de controladoras em cluster;

Suportar no mínimo os padrões RAID 0, 1, 5, 6 e 10;

Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Deverá possuir hardware dedicado para cálculo de paridade;

Permitir construir configurações de RAID com no mínimo 2 discos;

Cache

Possuir memória cache líquida (dedicada para dados) de, no mínimo, 64GB por controladora (Expansível a 512GB em cluster), espelhado entre as controladoras, que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia;

As soluções protegidas por bateria deverão ter autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceção feita às tecnologias que tenham autonomia interna de energia suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória em disco e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;

Recurso que garanta que os dados residentes no cache sejam salvos para uma unidade “Flash Drive” ou em discos rígidos, em caso de falta de alimentação elétrica

1.11. Front-End

Possuir nativamente pelo menos 4 (Quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão Fibre Channel de 16 Gbps;



Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão iSCSI de 10 Gbps e 4 padrão iSCSI de 1 Gbps;

Back-End

Possuir 4 (quatro) interfaces internas (back-end) para conexão às gavetas de expansão de disco, padrão SAS 2.0 6 Gbps ou Fibre Channel de 4 Gbps ou superior;

Capacidade de armazenamento e unidades de disco;

Suportar recurso de hot-spare para as unidades de disco rígido, ou seja, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema deverá substituir, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;

Os discos deverão ser hot-plug/hot-swap;

Permitir a instalação de discos com capacidades e tecnologias diferentes, mas com o mesmo fator de forma, dentro da mesma gaveta de discos (enclosure);

Capacidade de expansão da quantidade de discos instalada a um total de, pelo menos, 504 (quinhentos e quatro) discos, através da adição de gavetas de expansão de capacidade, especificadas em item separado;

Alimentação e Ventilação

Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes e tipo “hotswap”, que mantenham o equipamento em operação integral, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;

As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 100 a 240 Volts, 60 Hz, com seleção automática;

Funcionalidades e Gerenciamento

Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única, com as seguintes funções:

Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;

Permitir o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas – sendo que o atendimento de suporte técnico deve ser oferecido em idioma português;



Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);

Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;

Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringir o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);

Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;

Deve permitir gerar registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;

Suporte a no mínimo SMTP e SNMP;

Permitir a realização de cópias instantâneas (snapshots) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

Permitir o provisionamento da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

Permitir a migração de dados de outros storages para a capacidade interna ao storage sendo adquirido transparentemente e com interrupção de serviços aos aplicativos e aos usuários em menos de 8 horas;

Permitir a movimentação automática dos dados mais ativos no Storage para discos de estado sólido (SSD) com o objetivo de aumento de desempenho do Storage, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

Permitir a definição de limites de desempenho para os volumes (Quality of Service) em termos de IOPS e MB/seg;



Permitir a criação de volumes em diferentes gavetas de armazenamento de dados com o objetivo de maior disponibilidade de dados caso haja falha em uma gaveta de armazenamento de dados, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;

Permitir o monitoramento de desempenho em tempo real do sistema, com histórico de pelo menos 5 minutos, das seguintes métricas: % de utilização de portas; % de utilização de processadores; taxas de I/O; taxas de transferência (MB/seg), e Latência;

O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;

Todos os softwares envolvidos deverão ser fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo;

Deverá ser nativo do sistema, ou seja, não serão aceitos sistemas baseados em Windows e suas variações;

Possuir software(s) para a replicação dos dados entre os dispositivos de mesma família de Storage. Este SW deverá ser licenciado por equipamento de Storage, com as seguintes funções:

O software de replicação de dados deverá ter funcionamento sem a necessidade de instalação de aplicativos ou softwares nos sistemas servidores conectados ao Storage;

O software de replicação deverá ser integrado ao software de administração do dispositivo de Storage, permitindo a sua operação através de uma console única de administração;

O software deverá suportar replicação nativa no Storage entre máquinas da mesma família de forma Assíncrona e Síncrona, via Storage Area Network (SAN).

Possuir software para a virtualização da infraestrutura de Armazenamento de Dados. Este SW deverá ser licenciado por equipamento de Storage, com as seguintes funções:

Suportar integração com storages de outras marcas e modelos eventualmente instaladas no órgão.

Características Gerais



A solução de armazenamento deve ser configurada de forma a prover caminhos redundantes de acesso aos dados entre os servidores e o subsistema de armazenamento, suportando a recuperação de falha automática de caminhos a fim de garantir o contínuo acesso dos servidores ao subsistema de armazenamento;

Toda a arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, sendo que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do subsistema.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" (trilhos, parafusos...) bem como cabos de alimentação;

O Storage deverá suportar no mínimo os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 2003 e posteriores, Linux Red Hat 5.3 e VMWare ESX 3.5 e 4.0;

Suportar as funcionalidades de VMotion e HA implementadas pelo Xen Server, para máquinas virtuais hospedadas na solução de armazenamento ofertada;

Serviços de Instalação

A licitante vencedora deverá efetuar a instalação e configuração da solução ofertada assistida por técnicos da CONTRATANTE;

Deverá ser feito estudo do ambiente atual envolvendo os equipamentos a serem conectados ao Storage e a forma de alocação do espaço disponível de armazenamento para cada Servidor, sendo ele físico ou virtual;

Definição e elaboração de procedimentos para administração do ambiente, contemplando o monitoramento, desempenho e remanejamento de serviços no ambiente;

Suporte Técnico e Garantia

Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os



8



Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá possuir um número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia.

E, apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

A CONTRATADA na data da assinatura do Contrato deverá possuir profissionais com certificação técnica na solução ofertada. O profissional poderá ser pertencente ao quadro permanente da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços autenticado e com reconhecimento de firmada empresa e do funcionário contratado.



A **CONTRATADA** na data da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá comprovar através de contrato ou declaração do fabricante que a mesma está autorizada a comercializar os produtos e serviços de assistência técnica para o presente certame. Por tratar-se de uma solução complexa, tais exigências tornam-se necessárias para garantir a lisura e segurança ao certame, tanto para o licitante como para esta **AL/MT**.

ITEM 09 – UNIDADE DE EXPANSÃO DE DISCOS PARA STORAGE (ENCLOSURE PARA 24 DISCOS)

Unidade de expansão para discos do Storage com capacidade para até 24 baias para discos SAS 1.8TB 2,5", 1.2TB 2,5", 900GB 2,5", 600GB 2,5" e SSD 400GB 2,5"

Possibilitar a instalação de discos de 600GB a 1.8TB SAS/SSD;

Deverá ser totalmente compatível com o STORAGE SAN, permitindo a expansão da sua capacidade de armazenamento;

Deverá ser do mesmo fabricante do STORAGE SAN;

Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;



A **CONTRATADA** deverá possuir um número 0800 de serviço de help-desk ativo, com abertura de Chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário online dos equipamentos durante todo o período de garantia.

E, apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com Relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

A **CONTRATADA** deverá possuir na data da assinatura do Contrato, profissionais com certificação técnica na solução ofertada. O profissional poderá ser pertencente ao quadro permanente da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços e ser apresentado autenticado e com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado.

A **CONTRATADA** deverá comprovar através de contrato ou declaração do fabricante, que a mesma está autorizada a comercializar os produtos e serviços de assistência técnica para o presente certame.

Por tratar-se de uma solução complexa, tais exigências tornam-se necessárias para garantir a lisura e segurança ao certame, tanto para o licitante como para esta AL/MT.

ITEM 13 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI – BANCO DE 10 HORAS:

10 (Dez) horas de Serviços Profissionais para implementação quando aplicável de Software de Gerenciamento de Infra-Estrutura Virtual, Virtualização de Servidores e Virtualização de Storage, Serviços de instalação e configuração de infra-estrutura



ethernet, infra-estrutura SAN, infra-estrutura de rádio, serviços de instalação e configuração de servidores de rede tipo torre, rack, blades, serviços de instalação e configuração de sistemas de armazenamento e sistemas de backup.

As atividades a serem realizadas podem compreender, no mínimo, os seguintes itens:

Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;

Instalação e utilização de Ferramentas de Análise de Performance de Servidores Físicos, visando colher dados para elaboração de cenários de virtualização dos Servidores Físicos em Servidores instalados com o Software Virtualização;

Instalação e Configuração dos Servidores com o Gerenciamento de Infra-Estrutura Virtual;

Atualização da Plataforma de virtualização (utilizando o licenciamento do cliente);

Instalação e configuração da Interface de Gerenciamento centralizado Gerenciamento de Infra- Estrutura Virtual (utilizando o licenciamento do cliente);

Configuração de acesso a SAN - Storage Area Network iSCSI ou Fibre Channel;

Configuração do Recurso de Balanceamento de Carga entre os Servidores instalados com o Software de Virtualização;

Configuração do recurso de Alta Disponibilidade entre as Máquinas Virtuais e entre os Servidores instalados com o Software de Virtualização;

Configuração do Recurso de movimentação a quente de Máquinas Virtuais entre Servidores Físicos instalados com o Software de Virtualização, Configuração da Ferramenta de Backup Consolidado;

Migração dos Servidores Físicos existentes para o Software de Virtualização utilizando a Ferramenta de Conversão Automática de Servidores Físicos para Servidores Virtuais;

Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;

Migração dos Servidores para Ambiente de Produção em horário extra expediente;

Acompanhamento do ambiente em produção nos dias úteis após a migração;

Ajustes do Ambiente após primeiros dias de Produção para melhor utilização dos recursos do Software de Infra-Estrutura de Virtualização;

Documentação técnica do ambiente.



Realização de Treinamento Operacional da ferramenta de software ofertada na proposta, sobre o ambiente implementado;

Workshops e discussões com a Equipe Técnica do Cliente sobre melhores práticas de utilização e Administração do Software de Infra-Estrutura de Virtualização, Configuração básica dos equipamentos.

Nome, Endereço IP, Default Gateway, SNMP Server, DNS Server, Zoning SAN. Formatação de Discos do Storage.

Configuração da Solução de Backup (caso exista)

Implantação da política de backup inicial nos Servidores

Atualizar o sistema operacional, firmware ou qualquer outro software existente nos servidores, necessários ao perfeito funcionamento da solução de backup/armazenamento.

Implantar os scripts de cada servidor para funcionamento da solução de backup.

Testes Básicos

Conectividade entre todos os equipamentos.

Mapeamento de volumes do Storage pelos servidores.

Execução das rotinas de backup.

Recuperação das informações armazenadas pela rotina de backup.

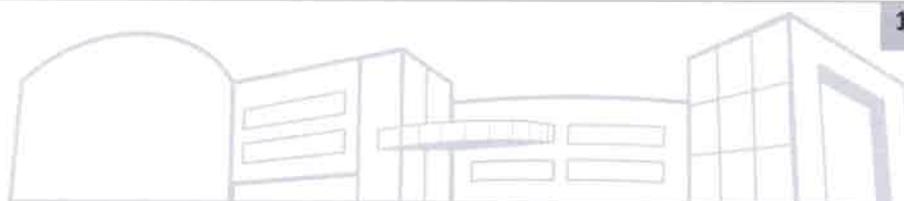
Ao término da implementação da solução, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação técnica dos softwares instalados, incluindo:

Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;

Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização, parametrização e/ou configuração;

Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;

A **CONTRATADA** deverá interagir junto aos fabricantes com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desenvolvimento dos softwares que integram a solução, fornecendo as correções para os problemas ou bugs que surgirem;



ITEM 19 – HD 1.2TB SAS PARA STORAGE SAN

Disco rígido de 1.2Tb, padrão SAS, hot-swap, 10K Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware;

Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;

Deverá ser totalmente compatível com o Storage SAN solicitado neste termo de referência, permitindo a expansão da sua capacidade de armazenamento;

Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download Gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá possuir um número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia.

E, apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do



equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

A CONTRATADA deverá possuir na data da assinatura do Contrato, profissionais com certificação técnica na solução. O profissional poderá ser pertencente ao quadro permanente da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços e ser apresentado autenticado e com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado.

A CONTRATADA deverá comprovar através de contrato ou declaração do fabricante, que a mesma está autorizada a comercializar os produtos e serviços de assistência técnica para o presente certame.

Por tratar-se de uma solução complexa, tais exigências tornam-se necessárias para garantir a lisura e segurança ao certame, tanto para o licitante como para esta **AL/MT**.

ITEM 20 – DISCO 06 TB SAS PARA STORAGE TIPO 1

Disco rígido de 06 Tb, padrão SAS, hot-swap, 3,5"

Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware;

Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;

Deverá ser totalmente compatível com o STORAGE SAN, permitindo a expansão da sua capacidade de armazenamento;

Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.



Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

A CONTRATADA deverá possuir um número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia.

E, apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

A CONTRATADA deverá possuir na data da assinatura do Contrato, profissionais com certificação técnica na solução ofertada. O profissional poderá ser pertencente ao quadro permanente da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços e ser apresentado autenticado e com reconhecimento de firma da empresa e do funcionário contratado.



A **CONTRATADA** deverá comprovar na data da assinatura do contrato declaração do fabricante, que a mesma está autorizada a comercializar os produtos e serviços de assistência técnica para o presente certame.

Por tratar-se de uma solução complexa, tais exigências tornam-se necessárias para garantir a lisura e segurança ao certame, tanto para o licitante como para esta **AL/MT**.

ITEM 21 – DISCO 400 GB SSD PARA STORAGE TIPO 1

Disco rígido de 400 Gb, padrão SSD, hot-swap

Suporte a RAID 5, RAID 0, RAID 1, RAID 1+0 e RAID 10 por hardware;

Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;

Deverá ser totalmente compatível com o Storage SAN solicitado neste termo de referência, permitindo a expansão da sua capacidade de armazenamento;

Deverá ser do mesmo fabricante do Storage SAN solicitado neste termo de referência, garantindo total compatibilidade e nível de serviço;

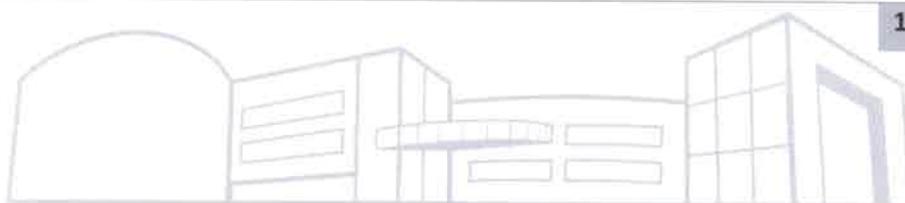
Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;



A **CONTRATADA** deverá possuir um número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia.

E, apresentar declaração de ciência do fabricante do equipamento com relação ao fornecimento e garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas.

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

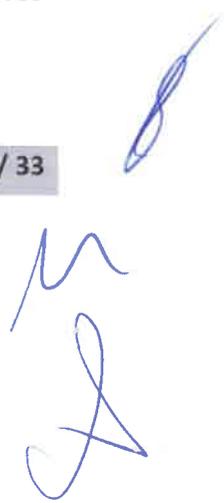
Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

A **CONTRATADA** deverá possuir na data da assinatura do Contrato, profissionais com certificação técnica na solução ofertada. O profissional poderá ser pertencente ao quadro permanente da empresa, essa comprovação poderá ser feita através da apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços e ser apresentado autenticado e com reconhecimento de firmada empresa e do funcionário contratado.

A **CONTRATADA** deverá comprovar na data da assinatura da Ata de Registro de Preços através de contrato ou declaração do fabricante, que a mesma está autorizada a comercializar os produtos e serviços de assistência técnica para o presente certame.

Por tratar-se de uma solução complexa, tais exigências tornam-se necessárias para garantir a lisura e segurança ao certame, tanto para a **CONTRATADA** como para este AL/MT.

Item 23 – LICENÇA UPGRADE 08 PORTAS PARA SWITCH SAN 24 PORTAS 8GB TIPO 1



Licença Upgrade 08 Portas para Switch SAN (Licenciamento de Ativação para 08 Portas)

Deverá ser do mesmo fabricante do item Switch SAN 8GB tipo 1

Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado do Equipamento: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do equipamento para os técnicos da TI da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Órgão - (transferência de conhecimento).

Deverá ser providenciada pela **CONTRATADA**, a instalação, configuração e demais testes necessários dos equipamentos, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.

Suporte Técnico e Garantia

Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante. Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.

ITEM 31 – PENTE DE MEMÓRIA 16GB 2Rx4, 1.35V PC3L-10600 CL9 ECC DDR 31333 MHz LP PARA SERVIDOR LÂMINA

Módulos de memória de 16GBytes.

No mínimo do tipo DDR-3 RDIMM de 1333MHz ou superior, com suporte a correção de erros ECC , memory mirroring e memory sparing Deverá ser totalmente compatível com os servidores em lamina solicitados neste termo deverá ser do mesmo fabricante dos servidores em lamina solicitados neste termo.

Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante.

Garantia 36x24x7x8x20 (inclusos peças e serviços) Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.



Documentação e Treinamento - o equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;

ITEM 32 –FITA LTO6

Capacidade nativa de armazenamento de 2.5TB sem compressão de dados e 6.25TB com compressão de dados deverá ser do mesmo fabricante do Tape Library constante neste termo e constar na declaração de ciência emitida pelo fabricante deverá ser totalmente compatível com a tape library solicitada neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATADA se obriga a:

4.1.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços e dos contratos dele decorrentes, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade.

4.1.2. Prestar os serviços nos quantitativos registrados que poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições da cláusula décima primeira desta Ata;

4.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços e dos contratos decorrentes desta Ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o artigo 54, inciso XIII, da lei das licitações.



4.1.4. Rever os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.5. Atender a demanda da **CONTRATANTE** durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4.1.6. Vincular-se ao preço máximo (preço final do certame) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.1.7. O direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

4.1.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no **item 13** do edital e na cláusula oitava do presente instrumento.

4.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

4.2.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa à Adesão, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização, conforme preceitua o § 4º, do artigo 15, da lei 8666/93.



4.2.2. Prorrogar o prazo de vigência dos contratados decorrentes do registro de preços “de ofício” ou mediante provocação, através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a **CONTRATANTE** observando-se, sempre o percentual da garantia contratual prevista no subitem do Termo de Contrato.

4.2.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.2.4. Receber, da área demandante, pedido de contratação dos serviços e elaborar o respectivo contrato.

4.2.5. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no item 14 e seus incisos do instrumento convocatório.

4.2.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte: 100



CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com a **CONTRATANTE** através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

6.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis, contados da convocação** que poderá ser através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou mediante envio de e-mail.

6.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6.3.1. A prestação dos Serviços deverá ser executado na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08:00 as 18:00horas.



6.3.2. O prazo para o início dos serviços será conforme solicitação da **CONTRATANTE**, não podendo ultrapassar **10 (dez) dias úteis** da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.4. A execução dos serviços objetos deste Contrato deverá ser acompanhada de notas fiscais distintas de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número do contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.5. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere a este Contrato em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os mesmos caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.6.1. O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal do responsável pelo acompanhamento, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, Mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.6.2. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



6.7. Todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.8. A execução dos serviços, para recebimento, deve-se fazer acompanhadas da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

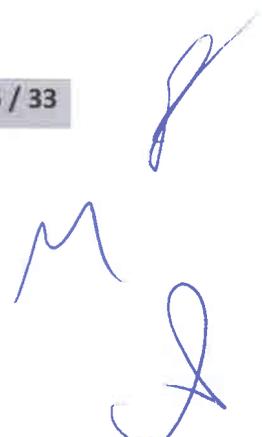
7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objetos deste Contrato, será efetuado até o décimo segundo dia de cada mês após a entrega da Nota Fiscal/Fatura que deverá ocorrer até o dia trinta (30) de cada mês, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o § 3º, do artigo 15, da lei 8666/93, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo, no entanto, os contratos decorrentes da presente ata serem prorrogados na forma do artigo 57 da lei 8666/93.

8.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da **CONTRATADA**;

8.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;



8.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;

8.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial 09/2015/TCE-MS e no Termo de Referência.

8.6. A critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade **CONTRATANTE**.
- C) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
- D) Fiança bancária.



9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.5. A retenção efetuada com base no item 10.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.6. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.4. Desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.7. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**.

9.8. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a **CONTRATADA** providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

9.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, em função de solicitação do Tribunal a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.



10.2. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério da **CONTRATANTE**, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, sujeita às seguintes penalidades a juízo da **CONTRATANTE** ou eventual aderente:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; o mesmo percentual será aplicado em casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;

II. Cancelamento do preço registrado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III. Cancelamento do preço registrado.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço decorrente da Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte integrante do contrato, a **CONTRATADA** responderá pelas seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela **CONTRATADA**;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

11.7. A **CONTRATADA** que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.8. Fica garantido à **CONTRATADA** o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.9. As penalidades estabelecidas nos incisos do subitem 11.4, serão de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso conforme Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

31 / 33



13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste Contrato;
- b) Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Minuta de Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

13.4. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão contratual poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento dos materiais.

13.6. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

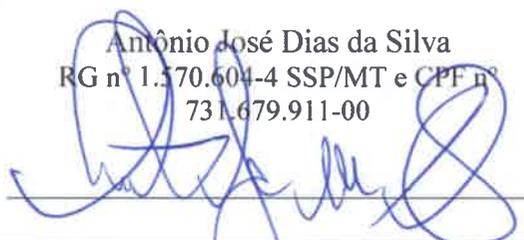
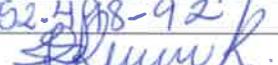


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá - MT, 21 de julho de 2016.

<p>CONTRATANTE:</p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</p> <p>CNPJ Nº 03.929.049/0001-11</p>	<p>DEPUTADOS DA MESA DIRETORA</p> <p></p> <p>Guilherme Maluf Presidente</p> <p></p> <p>Ondair Bortolini – Dep. Nininho 1º Secretário</p>
<p>CONTRATADA:</p> <p>MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPOTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p> <p>CNPJ Nº 04.398.417/0001-05</p>	<p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>Antônio José Dias da Silva RG nº 1.570.604-4 SSP/MT e CPF nº 731.679.911-00</p> <p></p>
<p>TESTEMUNHAS</p> <p>NOME: <u>Duzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº <u>23.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº <u>124.952.488-92</u> ASSINATURA </p>	<p>TESTEMUNHAS</p> <p>NOME: <u>Guilherme Ades</u> RG Nº <u>20716664</u> CPF Nº <u>090.492.741-99</u> ASSINATURA </p>

